



*certificado haver registrado
a presente lei sob. n.º 34, digo, feb.
n.º 85, al. cartório.
R. Feijó, 09/10/85*

Prefeitura do Município de Regente Feijó

= LEI Nº 1.263/85 =

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber / que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de CR\$ 10.000.000 (DEZ MILHÕES / DE CRUZEIROS) destinados à seguinte dotação:-

ORGÃO 1-CÂMARA MUNICIPAL (cart.09)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2-SECRETARIA DA CÂMARA

01010212.02-4.1.2.0-Equipamentos e Material

Permanente-F.P.M...CR\$ 10.000.000

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com o produto do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício financeiro.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 08 de Outubro de 1.985.

CARLOS ROBERTO RAMPASSO

- Secretário -

LUCIO ANTONIO MALACRIDA

- Prefeito Municipal -

Publicado e registrado na Secretaria, as
folhas 108 do livro 12
Regente Feijó, 09/10/85

Secretário